Folha nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34-A**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**
**DISPENSA Nº 007/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.612.586/0001-08, neste ato representada por seu titular Sr. Pedro Teixeira Junior e de outro lado **RICARDO F DOS SANTOS NETO MARKETING DIGITAL,** inscrita no CNPJ sob o n. 08.958.558/0001-96, com sede na Av. Santos Dumont - S/N - Passarada; CEP: 65540-000 – Santa Quitéria – MA., doravante denominada **CONTRATADO**, por ter sido a vencedor do processo regular de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO, por seu representante Legal abaixo assinado e de acordo com a Lei 14.133/21 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1.0 - **A CONTRATADA** prestará serviços para a **CONTRATANTE** consistindo na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PARA SER UTILIZADO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA 01 DE MAIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora da Licitação realizada.

2.0 – A prestação de serviços será de acordo com a solicitação do município com prazo de vigência de 90 dias.

3.0 – Que pelo serviço prestado, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá como pagamento total à importância de R$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

4.0 – No serviço prestado, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente os pedidos, normas e especificações da Prefeitura Municipal de MADEIRO - PI.

5.0 - A Prefeitura Municipal de MADEIRO fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de MADEIRO;

5.3 - Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

6.0 - As multas serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de MADEIRO nos seguintes casos:

Pr Municipal Madeiro/PI
Folha nº

6.1 - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do fornecimento pedido;

6.2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

7.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força março que impeça o andamento do fornecimento pedido.

8.0 – Os recursos para pagamento do fornecimento constante do presente Contrato serão na sua totalidade provenientes de FPM / ICMS / ISS / RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO.

9.0 - O recebimento definitivo do Projeto não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista em lei.

10.0 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência da elaboração do projeto constante neste Contrato.

11.0 - O presente Contrato será regido pela Lei N º 14.133 de 01.04.21 e sua Legislação subsequente.

12.0 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MADEIRO - PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Madeiro-PI, 24 de abril de 2023.

***Pedro Teixeira Junior***
***Prefeito Municipal de Madeiro***
**CONTRATANTE**

***RICARDO F DOS SANTOS NETO MARKETING DIGITAL***
***CNPJ n. 08.958.558/0001-96***
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA:** _____

**RG. Nº:** _____

**C.P.F. Nº:** _____

**TESTEMUNHA:** _____

**RG. Nº:** _____

**C.P.F. Nº:** _____